

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROENS Nº 01/2024

Orienta a comunidade acadêmica quanto a perda de vínculo, cancelamento de componentes curriculares e trancamento de curso em relação ao ano letivo de 2024.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – Proens, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Interna nº 24/2024, pelo Artigo 12 da Instrução Normativa Proppg, Proens e Proex e pelo Artigo e pelo Art. 65 do Regimento Geral da Universidade – RGU,

Considerando o DECRETO Nº 57.596, DE 1º DE MAIO DE 2024, que declara o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas;

Considerando a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 3, DE 13 DE MAIO DE 2024;

Considerando o PARECER CEED/RS 01/2024;

Considerando os mais recentes estudos e orientações realizados pelos Comitês estratégicos de enfrentamento à crise ambiental no Estado do Rio Grande do Sul - Comitê Técnico e Comitê Consultivo da Uergs.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os procedimentos em relação a perda de vínculo, cancelamento de componentes curriculares e trancamento de curso do ano letivo de 2024 de acordo com o Calendário Acadêmico 2024, estabelecido pela Resolução 001/2024 da Reitora, ad referendum no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uergs – Conepe.

Art. 2º - Com relação ao ano letivo de 2024, não serão efetuadas perdas de vínculo em nenhuma das modalidades previstas no art. 230 do Regimento Geral da Universidade - RGU.

Art. 3º - As solicitações de trancamento de curso poderão ser realizadas até o dia 15/07/2024, via protocolo no portal do aluno.



Art. 4º - As solicitações de cancelamento de componentes poderão ser realizadas, até o dia 03/08/2024, via protocolo no portal do aluno, inclusive para alunos ingressantes em 2024/1.

Art. 5º - Excepcionalmente, os trancamentos de curso efetuados no ano de 2024, não contarão para o limite de trancamentos previsto no art. 226 do RGU.

Art. 6º - Casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de junho de 2024.

Vania Roseli Correa de Mello
Pró-Reitora de Ensino

